



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2018 às 08:12:30 Aderaldo Pereira Netto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 17363/18.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Congo

Número da Licitação: 00001/2018

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 13/03/2018

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Congo

Modalidade: Convite

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 4.100,00

Valor: R\$ 3.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE ANTONIO SILVA - CONSULTORIA & AUDITORIA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.921.845/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 37.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Joao Henrique de Lima Almeida

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 098.588.704-42

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 39.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Pedro Clarete de Almeida

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 386.491.444-20

Proposta 3 - Situação: Perdedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 24 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2018 às 19:15:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 17363/18 do Aviso da Licitação nº 00001/2018 referente ao exercício de , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Congo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aderaldo Pereira Netto.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Congo

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Convite

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 4.100,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018

Data do Ato: 01/03/2018

Data e Hora do Certame: 12/03/2018 14:00

Local do Certame: PREDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONGO - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	e5e7c37aa18e95f271b8969c633ea882

João Pessoa, 02 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2018 às 08:24:25 foi protocolizado o documento sob o N° 24285/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Congo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aderaldo Pereira Netto.

Número do Contrato: 000000052018

Data da Publicação: 13/03/2018

Data da Assinatura: 13/03/2018

Data Final do Contrato: 31/12/2018

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PUBLICA.

Contratado (Nome): JOSE ANTONIO SILVA - CONSULTORIA & AUDITORIA - ME

Contratado (CNPJ): 23.921.845/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	05cb2734e4a44c9e30ee0b8e8887c256

João Pessoa, 24 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Casa José Jorge de Souza

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 01/2018

CARTA CONVITE
Nº 01/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O
PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.**



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Casa José Jorge de Souza

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas legais atribuições, **AUTORIZA** a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 04/2018, a abrir Processo Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.**

, utilizando-se dos recursos orçamentários a seguir especificados:

0101.01.031.1001.2.001 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA CAMARA

3390.3500.00.1 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3900.00.1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Congo, 1º de março de 2018



ADERALDO PEREIRA NETTO

Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

PORTARIA N.º. 04/2018, de 28 de fevereiro de 2018

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO-CPL, NO ÂMBITO A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONGO
- PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONGO, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com artigo 51 da Lei n.º. 8.666/93, e atualizações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ABDIAS RAMOS DE OLIVEIRA FILHO

Secretário: FLAVIANE DE SOUZA PEREIRA

Membro: LENILSON BESERRA DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Congo, sua alteração e cancelamento.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

Art. 3º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Congo – PB.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Congo – PB, 28 de fevereiro de 2018.


ADERALDO PEREIRA NETTO

Presidente



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Casa José Jorge de Souza

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2018

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2018, eu, **FLAVIANE DE SOUZA PEREIRA**, Secretária da Comissão Permanente de Licitações Públicas, da Câmara Municipal do , Estado da Paraíba, instituída pela Portaria nº 04/2018, autuei e autorizei os documentos do presente processo licitatório.

PROCESSO Nº 01/2018

MODALIDADE E Nº: CARTA CONVITE 01/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.**

Congo, 1º de março de 2018


ABDIAS RAMOS DE OLIVEIRA FILHO

Presidente


FLAVIANE DE SOUSA PEREIRA

Secretaria

LENILSON BESERRA DA SILVA

Membro



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Casa José Jorge de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 01/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, da Câmara Municipal do Congo - PB, instituída pela Portaria nº 04/2018, comunica aos interessados a promoção do Processo Licitatório abaixo indicado.

MODALIDADE E Nº: CARTA CONVITE Nº 01/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/03/2018 às 14h00min

LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONGO - PB

EDITAL E INFORMAÇÕES: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONGO - PB

HORÁRIO: das 08:00 às 12h00min.

Congo, 1º de março de 2018


ABDIAS RAMOS DE OLIVEIRA FILHO

Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2018
CARTA CONVITE N.º 01/2013

A Câmara Municipal de Vereadores de Congo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 14h00min, do dia 12 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Senador Rui Carneiro, nº 38 – centro – Congo - PB, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta Financeira das empresas e Pessoas física interessadas em participar da presente licitação, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com a redação dada pela Lei 8.883/94, de 08/06/94 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98, de 27/05/1998 e ainda pelas disposições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação na Sede da Câmara Municipal de Congo - PB, localizada na Rua Senador Rui Carneiro, nº 38 – centro – Congo - PB, às 14h:00min, do dia 12 de março de 2018, quando então terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico constante do Anexo I e Minuta do Contrato, Anexo II.



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

1.1 Somente poderão participar deste Convite às empresas ou pessoas físicas que atuam no ramo de atividades pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2 TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1 Dotação Orçamentária: As despesas para os serviços decorrentes da presente licitação ocorrerão a conta da rubrica: 0101.01.031.1001.2.001 - MANUTENÇÃO LEGISLATIVA; 3390.3500.00.1 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390.3974.00.1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, disponível na rubrica para o exercício de 2018.

2.2 Local e Horário para esclarecimentos e informações aos licitantes:

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/03/2018 às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO – PB.

EDITAL E INFORMAÇÕES: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO-PB.

HORÁRIO: das 08:00 às 12hs00min.

2.3 Prazo da prestação dos serviços será no período de março a dezembro de 2018;

2.3.1 A prorrogação do contrato será permitida na forma da legislação vigente;

2.4 Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

2.5 Serão desclassificadas as propostas de preços de valor superior ao estimado para a contratação.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL

Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases de licitação e a responder, a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. No caso de apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

3.1 A representação dar-se-á através de credencial, no caso do representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, com poderes específicos e firma reconhecida por autenticidade, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representação.

3.2 A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação em razão desse fato.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação, no endereço indicado, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação em dois envelopes fechados, o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo os documentos da proposta financeira, como segue:



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONGO - PB

Ao Presidente da Comissão de Licitação

Licitante: _____

Endereço do Licitante: _____

Envelope n.º 01 - Documento de Habilitação

Edital de Carta Convite n.º 01/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONGO - PB

Ao Presidente da Comissão de Licitação

Licitante: _____

Endereço do Licitante: _____

Envelope n.º 02 - Proposta Financeira

Edital de Carta Convite n.º 01/2018

4.1 As empresas cadastradas e não convidadas devem manifestar interesse em participar do processo licitatório, com antecedência de 24hs da abertura das propostas, conforme art. 22, §3º da Lei 8.666/93.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Câmara Municipal de Congo – PB, Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

5.1 Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90(noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

5.2 As Declarações e Carta de Credenciamento solicitado devem ser expedidas pelo licitante, nos mesmos termos apresentados nos modelos III a VI, ficando vedada a utilização dos anexos fornecidos juntamente a este Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O Envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e no caso de ações acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.870/94;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa ao FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo III;
- h) Declaração, nos termos do modelo do Anexo V deste Edital, de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei 9854/99;



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

6.2 PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope n.º 02 deverá conter:

6.2.1 Preço global, em real, conforme, especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o escrito por extenso, desde que a discrepância não seja superior a R\$ 0,01 (um centavo de real);

6.2.2 Deverão estar incluídos no preço unitário ofertado todos os tributos, custos do serviço, materiais, mão-de-obra e outros encargos que venham incidir na prestação de serviços;

6.2.3 Prazo de validade da proposta, forma de pagamento e o prazo e forma da prestação dos serviços;

6.3 DA FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

6.3.1 O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e empresas participantes do ato de abertura, podendo a Comissão suspender a reunião para análise dos documentos e diligências julgadas necessárias. Se a Comissão de Licitação não se julgar em condições de proclamar o resultado da fase de habilitação imediatamente, o Presidente designará dia, hora e local para promulgação do resultado.

6.3.2 Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, os envelopes que contenham as propostas financeiras, devidamente fechadas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas empresas presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder do Presidente da Comissão de Licitação, edital, condição



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

indispensável para que as empresas passem à segunda fase, que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recurso alusivo a fase de habilitação.

6.3.3 Somente serão habilitadas as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente.

6.3.4 Não serão aceitas propostas que se basearem na proposta de outro licitante.

6.3.5 Para efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital serão abertos os envelopes de nº 01, relativos à Habilitação, podendo a critério da Comissão de Licitação, dar prosseguimento a abertura dos envelopes de nº 02, relativos à Proposta Financeira.

8.1 Não havendo concordância quanto à desistência do prazo recursal relativos à fase da habilitação, os trabalhos serão suspensos pelo prazo previsto na Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, todos os envelopes de proposta financeira, serão rubricados pelos presentes aguardando o cumprimento dos prazos legais e/ou julgamentos dos recursos apresentados.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

9. DA FASE DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 2)

Superada a fase de habilitação, passará a comissão a proceder à abertura dos envelopes de n.º 02 relativos às propostas financeiras, que serão rubricados pela comissão e pelos licitantes presentes devidamente credenciados.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço por item, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas financeiras.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate entre propostas, a Licitação será decidida por sorteio, em ato público, segundo o critério de desempate previsto no parágrafo 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A situação de empate somente será verificada após, ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superiores ao previsto neste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

13. DAS ATAS

Todos os atos praticados pela presente Comissão sejam em reunião com os licitantes ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato relatado que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes que, após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros e pelos licitantes presentes ao certame.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O Licitante vencedor que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ou que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ficará sujeito às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

15. DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, interpostos por escrito e entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Congo - PB, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08 horas às 12 horas, endereçado à Comissão de Licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações, até 5 (cinco) dias úteis do mês posterior contados do recebimento das notas fiscais.

16.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a variação do IGP-M/FGV, proporcionalmente aos dias de atraso.

16.3 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo de pagamento estipulado no Edital ou neste Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Câmara Municipal de Vereadores não se transforma em devedora solidária ou subsidiária perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública (Executivo e Legislativo) por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

17.2 Fica sob inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração Pública (Executivo e Legislativo) em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93 e alterações.

17.3 Responsabiliza-se ainda a Contratada, por todas as dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública (Executivo e Legislativo) por encargos e dívidas pessoais da mesma.

17.4 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.5 A empresa licitante contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar à Câmara Municipal de Vereadores e/ou a terceiros, quando da prestação do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

18.2. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

18.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazos e preços pactuados no Contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.1001.2.001 - MANUTENÇÃO LEGISLATIVA; 3390.3500.00.1 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390.3974.00.1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na ocorrência de o adjudicatário não iniciar a prestação dos serviços no prazo previsto neste instrumento Convocatório, a Câmara Municipal poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

20.2. A Comissão de Licitação poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

20.3. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12hs, na Câmara Municipal, sito à Rua Senador Rui Carneiro, nº 38 - centro - Congo - PB.



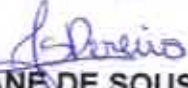
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

20.4. É competente o Foro da Comarca de Sumé, Estado da Paraíba, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Congo-PB, 01 de março de 2018.


ABDIAS RAMOS DE OLIVEIRA FILHO

Presidente


FLAVIANE DE SOUSA PEREIRA

Secretaria


LENILSON BESERRA DA SILVA

Membro



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

20.4. É competente o Foro da Comarca de Sumé, Estado da Paraíba, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Congo-PB, 01 de março de 2018.

Abdias Ramos de Oliveira Filho
ABDIAS RAMOS DE OLIVEIRA FILHO

Presidente

Flaviane de Sousa Pereira
FLAVIANE DE SOUSA PEREIRA

Secretaria

Lenilson Beserra da Silva
LENILSON BESERRA DA SILVA

Membro



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1 OBJETO

A finalidade da presente licitação é a contratação de Técnico em Contabilidade, Contador ou Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, subdivididos em duas áreas específicas, como segue:

- 1.1 Serviços na área de contabilidade e de pessoal da Câmara Municipal de Congo - PB, em conformidade com a seguinte especificação:
 - 1.1.1 Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro, com emissão dos empenhos e Livros Contábeis;
 - 1.1.2 Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais, no prazo Máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, contados a partir da disponibilização da documentação para registro e do encerramento do mês de competência;
 - 1.1.3 Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo na legislação vigente;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

- 1.1.4** Elaboração da prestação de contas anual, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas e Normas gerais Federais contidas na legislação em vigor;
- 1.1.5** Confeção de folhas de pagamento, emissão de contracheques, férias e encargos sociais, elaborados e apresentados no prazo estabelecidos na legislação. Emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos;
- 1.1.6** Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- 1.1.7** Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e a atualização dos mesmos;
- 1.1.8** Participação, quando antecipadamente convocado, de Reuniões Plenárias e da Mesa Diretora, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- 1.1.9** Análises das prestações de contas, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- 1.1.10** Emissão e regularização de certidões junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Estado, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- 1.1.12** Assessorar a Mesa Diretora em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

1.1.13 Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara;

1.1.14 Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal;

1.1.1.5 Os valores unitários apresentados a seguir deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços, não podendo ser maior do que o valor mensal de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 70.097.829/0001-30, com sede a Rua Senador Rui Carneiro nº 38 – Centro – Congo - PB, neste ato representada por seu Presidente, _____, qualificação e endereço completo, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado _____, qualificação e endereço completo, na qualidade de **CONTRATADO**, tem justo e acordado o que dispõe as Clausuras seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Legislativa, Contábil e Administrativa, para orientação e acompanhamento da execução orçamentária, finanças públicas e administração geral da Câmara, por parte do **CONTRATADO à CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente **CONTRATO** abrange somente a prestação contida na Cláusula Primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da vigência do presente instrumento é de _____, podendo, porém, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes bastando que a parte denunciante comunique a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, não estará a parte que teve a iniciativa de denunciá-lo, obrigada a pagar qualquer indenização, salvo satisfazer o pagamento durante os trinta dias posteriores à comunicação, caso a iniciativa seja da **CONTRATANTE** e de prestar os serviços contratados, pelo mesmo período, se a iniciativa for do **CONTRATADO**, com direito, neste caso, à percepção da remuneração mensal;

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do contrato poderá ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA- Pela prestação dos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ _____, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, a serem quitadas até o último dia útil de cada mês, contra entrega da apresentação do recibo de quitação de débito, sendo a primeira parcela paga na data da assinatura do contrato ou no final do mês correspondente a assinatura;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de prestação de serviços fora do Município de Congo - PB, as despesas de viagens, compreendendo passagens aéreas, estadias, alimentação e outras eventualmente necessárias, desde que previamente orçadas e autorizadas por escrito pela **CONTRATANTE**, serão por esta paga conforme apresentação de comprovante da despesa;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEXTA – A prestação dos serviços, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9854, de 27/10/99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, não caracterizando, em qualquer hipótese vínculo empregatício entre **CONTRATANTE E CONTRATADO**;

CLÁUSULA SÉTIMA – Não encerrando o presente contrato qualquer vínculo empregatício, não estará o **CONTRATADO** sujeito a expediente determinada pela **CONTRATANTE**, podendo prestar os serviços quando e onde lhe prouver, contanto que não prejudique o regular funcionamento da **CONTRATANTE**;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária especificada e consignada no orçamento vigente neste exercício da seguinte forma: 0101.01.031.1001.2.001 - MANUTENÇÃO LEGISLATIVA; 3390.3500.00.1 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390.3974.00.1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer com presteza o numerário no prazo estabelecido na cláusula quinta, bem como, os documentos necessários e informações que forem solicitadas pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

CLÁUSULA DÉCIMA – Não satisfazendo a **CONTRATANTE**, as exigências do presente **CONTRATO**, dar-se-á a rescisão do mesmo, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Sumé - PB, como o competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Congo-PB,

-Contratante-

-Contratado-

Testemunhas:

RG nº

RG nº



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa __(nome)__, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Congo, (data)

(assinatura)

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente.



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente: __ (identificação da licitação) __ n.º __/__.

__(nome empresa)_, inscrito no CNPJ n.º __, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) __(nome)_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º __, e do CPF __, DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Congo, (data)

(assinatura)

Representante legal



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa __(nome)__, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de _____ n.º ____/____, declara e torna público que recusa o prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Congo, (data)

(assinatura)

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente.

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Casa José Jorge de Souza

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Prévio

Recebe esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Congo - PB, solicitação da CPL, para que proceda a análise prévia da minuta da CARTA CONVITE de nº. 01/2018, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.**

Compulsando a minuta da CARTA CONVITE, verificamos preencher as imposições legais contidas na Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis de nºs 8.883/94 e 9.48/1998, no que trata do objeto, do fornecimento, da dotação orçamentária, da forma da apresentação dos envelopes, da habilitação, da proposta de preços, do prazo de validade das propostas, do julgamento, do pagamento, das condições de prestação dos serviços, das penalidades, do recurso e das disposições finais, não havendo nenhuma mácula que possa ferir a legislação pertinente.

A escolha mais vantajosa para o Poder Legislativo se dará pela modalidade **CARTA CONVITE 01/2018**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por imposição do Art. 45, I da Lei 8.666/93.

Diante disso, opino no sentido de prosseguir o presente certame, por encontrar-se perfeitamente observadas as normas pertinentes à matéria.

É o parecer, s.m.j.

Congo-PB, 02 de março de 2018


JOSÉ NILDO PEDRO DE OLIVEIRA

OAB/PB – 9121



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Casa José Jorge de Souza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CONVITE Nº 01/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi cópia do Processo de Licitação nº 01/2018, Carta Convite nº 01/2018, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.**

Congo-PB, 01/03/2018.

REPRESENTANTE

EMPRESA CONVIDADA:

PEDRO CLARETE DE ALMEIDA

CPF Nº 386.491.444.20

End.: Rua Dr. Henrique Dias nº 207 – Centenário - Pesqueira - PE



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Casa José Jorge de Souza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CONVITE Nº 01/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi cópia do Processo de Licitação nº 01/2018, Carta Convite nº 01/2018, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.**

Congo-PB, 02/03/2018.


REPRESENTANTE

EMPRESA CONVIDADA:

JOSE ANTONIO SILVA – CONSULTORIA & AUDITORIA - ME

CNPJ Nº 23.921.845/0001-15

End.: Rua Dr. Joaquim de Brito nº 144 – 1º andar – centro – Pesqueira – PE



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Casa José Jorge de Souza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CONVITE Nº 01/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi cópia do Processo de Licitação nº 01/2018, Carta Convite nº 01/2018, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, PARA A CAMARA MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018.**

Congo-PB, 02 / 03 /2018.

João Henrique de Lima Almeida
REPRESENTANTE

EMPRESA CONVIDADA:

JOÃO HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA

CPF Nº 098.588.704-42

End.: Travessa 13 de maio nº 501 – Centro – Sertania - PE

Rua Senador Rui Carneiro, nº 38, Centro, Congo/PB, Telefones (Fax) 359-1032CNPJ 70.097.829/0001-30,
e-mail camaracongo@bol.com.br